



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.764, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

EMENTA: *Declara os ensaios técnicos do GRES. ACADÊMICOS DO GRANDE RIO como parte integrante do Calendário de Eventos Culturais do Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

considerando:

Que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio, sediado neste Município, tem sido um veículo de promoção do nome da Cidade de Duque de Caxias em todo o País e no exterior;

Que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio é declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal;

Que as atividades do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio são meritórias, em razão do alcance social no seio da população caxiense;

Que a entidade carece de apoio adequado para a realização de seus ensaios técnicos, por ocasião dos grandes eventos dos quais participa;

Que compete ao Poder Público contribuir para o incentivo da cultura popular, oferecendo meios materiais e de logística urbana;

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam as atividades Oficiais do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio, nesta cidade, inseridas no Calendário de Eventos Culturais do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º - Fica designada a Secretaria de Cultura do Município como responsável pela coordenação e divulgação, a nível do Executivo Municipal, das ações necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.764, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

EMENTA: *Declara os ensaios técnicos do GRES. ACADÊMICOS DO GRANDE RIO como parte integrante do Calendário de Eventos Culturais do Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

considerando:

Que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio, sediado neste Município, tem sido um veículo de promoção do nome da Cidade de Duque de Caxias em todo o País e no exterior;

Que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio é declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal;

Que as atividades do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio são meritórias, em razão do alcance social no seio da população caxiense;

Que a entidade carece de apoio adequado para a realização de seus ensaios técnicos, por ocasião dos grandes eventos dos quais participa;

Que compete ao Poder Público contribuir para o incentivo da cultura popular, oferecendo meios materiais e de logística urbana;

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam as atividades Oficiais do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio, nesta cidade, inseridas no Calendário de Eventos Culturais do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º - Fica designada a Secretaria de Cultura e Turismo do Município como responsável pela coordenação e divulgação, a nível do Executivo Municipal, das ações necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil, e a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no âmbito de suas respectivas competências, oferecerão suporte à Secretaria Municipal de Cultura para a implementação das ações necessárias ao cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de janeiro de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
5584 38 01 10
hh



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil, e a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no âmbito de suas respectivas competências, oferecerão suporte à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a implementação das ações necessárias ao cumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de janeiro de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal